



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO**

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 621/2013, PROTOCOLO N.º 14.798.439-1, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 621/2013.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 006/2015, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.741.330/0001-37, com sede na Rua rio Grande do Norte, 1000, CEP 86.870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, inscrito no CPF sob o n.º 411.178.169-15, portador da carteira de identidade n.º 3.384.567-7, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 1330, e-mail administracao@ivaipora.pr.gov.br e telefone (43) 3472-7413.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 621/2013, nos termos da sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 30 de setembro 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

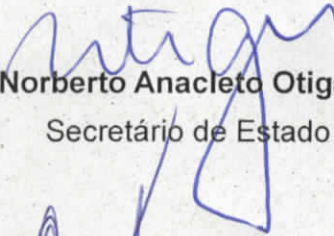
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

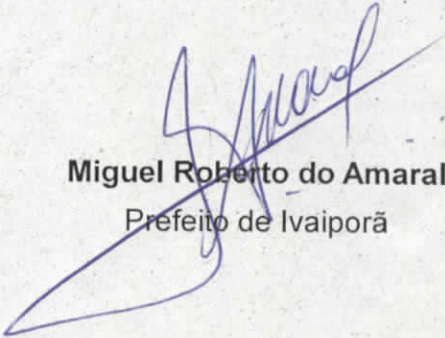
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Curitiba, 04 de setembro de 2017.


Norberto Anacleto Otigara
Secretário de Estado


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito de Ivaiporã

Testemunhas:


Antonio Vila Real
CPF: 435.285.899-49
RG n.º: 3.413.388-3


Randolfo da Costa Oliveira
CPF: 042.422.006-76
RG n.º: 12.302.403-6